

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
À 2ª VOTAÇÃO  
Em 20/08/2012  
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA  
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 21/08/2012  
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)

Ofício nº 793-P.

Goiânia, 22 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 163, aprovado em sessão realizada no dia 21 de junho do corrente ano, de **minha autoria**, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,

  
**Deputado JOSÉ VITTI**  
**- PRESIDENTE -**



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 163, DE 21 DE JUNHO DE 2017.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JUNIOR o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

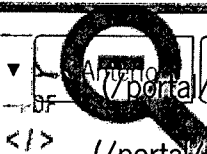
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de junho de 2017.

  
Deputado JOSÉ VITTI  
- PRESIDENTE -

  
- 1º SECRETÁRIO -

  
- 2º SECRETÁRIO -



2

 **Diário Oficial**

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2017  
 ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 22.604

LEI Nº 19.715, DE 07 DE JULHO DE 2017

163

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JUNIOR o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 07 de julho de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 26759

LEI Nº 19.716, DE 07 DE JULHO DE 2017

Introduz alteração na Lei nº 13.668, de 08 de agosto de 2000.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao art. 1º da Lei nº 13.668, de 08 de agosto de 2000, fica acrescido o dispositivo abaixo redigido, alterando-se o seu parágrafo único para § 1º:

Art. 1º .....

§ 1º .....

§ 2º Não caracteriza mudança de finalidade, para efeito do disposto no § 1º, o fato de o donatário ter aquiescido ou vier a aquiescer com o uso do bem pela própria pessoa jurídica que o doou, por qualquer de seus Poderes."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 07 de julho de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

Protocolo 26761

LEI Nº 19.717, DE 07 DE JULHO DE 2017

Introduz alteração na Lei nº 18.983, de 27 de agosto de 2015, que autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Departamento Estadual de

Trânsito -DETRAN-, a conceder o serviço público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 2º da Lei nº 18.983, de 27 de agosto de 2015, que autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN-, a conceder o serviço público que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

V - as concessionárias destinarão ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -, mensalmente, a importância de 15% (quinze por cento) de sua receita bruta mensal."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 07 de julho de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Ricardo Brisolla Balestreri

Protocolo 26764

LEI Nº 19.718, DE 07 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre acréscimos de quantitativos e criação dos cargos em comissão e da unidade administrativa que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Ficam acrescidos de 2 (duas) e 10 (dez) unidades, respectivamente, os quantitativos dos cargos em comissão de Assessor Especial da Governadoria e Assessor Técnico, CDS-6, previstos na alínea "b" do inciso I do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, o primeiro, com o mesmo subsídio atribuído por lei a seus homólogos.

Art. 2º São criados 10 (dez) cargos em comissão de Supervisor de Ações Programáticas, com subsídio mensal fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados exclusivamente ao atendimento do Programa Goiás na Frente, em todas as suas atuações nos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios goianos, com destaque para rodovias, saúde, educação, segurança pública, habitação e inovação tecnológica, ficando o tempo de duração dos mesmos condicionado ao do mencionado Programa.

Art. 3º Ficam ainda criados:

I - as Secretarias Executivas do Conselho Penitenciário e do Conselho Estadual de Saúde e os respectivos cargos em comissão de Secretário Executivo, CDS-5, constituindo os itens 7.1 e 4.1-A das alíneas q e r do inciso I do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, respectivamente;

II - o Conselho de Gestão de Goiás Turismo -Agência Estadual de Turismo- e o respectivo cargo de Secretário Executivo, CDS-5, constituindo os itens 1.A e 1.A.1 da alínea g do inciso II da

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	 <p>AGÊNCIA BRASIL CENTRAL</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz        CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás        Fone: 3201-7600 / 3201-7663        Fax: 3201-7623 / 3201-7779        www.abc.go.gov.br</p>	<p><b>Diretoria</b></p> <p>Paulo Valério da Silva        Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças        Presidente em Exercício</p> <p>Abadia Divina Lima        Diretora de Telerrádiodifusão e Imprensa Oficial</p> <p>Previsto Custódio dos Santos        Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial</p>
--	--	---



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 07 de julho de 2017.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA  
Diretor Parlamentar